

PUBLICAÇÃO GERAL: **ARMAZÉM**
Declaração,
Regulamento Interno e a
Tarifa Remuneratória

NIX LOGÍSTICA LTDA, NOME FANTASIA NIX LOGÍSTICA – CNPJ 59.445.414/0001-77, NIRE 32300034381 – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL –

A empresa NIX LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.445.414/0001.77 e registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire Nº 32203509362 com sede na Av Principal, nº 3012, Galpão 01, módulos 1.2.3, Bairro Campinho da Serra I – ES, CEP: 29.178.070, neste ato representado por seu sócio Lucas Buzzo de Mello, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 21/08/1985, CPF: 105.xxx.xxx.77, domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Edifício Azzurra, 12º andar, Praia

da Costa, CEP: 29.101.115, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria requerer nos seguintes termos: Em atendimento às disposições legais atinentes à Matrícula de Administrador de Armazém Geral – Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022 e Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, requerer o registro de MATRÍCULA DO ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL do estabelecimento acima qualificado nos seguintes termos: A sociedade INDICA como ADMINISTRADOR DO ARMAZÉM GERAL o Sr. THIAGO RIOS BARROS, brasileiro, portador do CPF nº 033.xxx.xxx-77 e RG nº xx.xxx.xxx-94 SSP/BA, o qual ACEITA EXPRESSAMENTE O ENCARGO, assumindo, para todos os fins legais, as responsabilidades inerentes à função, inclusive as decorrentes da condição de FIEL DEPOSITÁRIO, nos termos da legislação aplicável. Esclarece-se expressamente que o Sr. Thiago Rios Barros não possui poderes societários de administração da empresa, tendo poderes exclusivamente como fiel depositário do armazém geral, sem autoridade para praticar atos de gestão ou representação da sociedade perante

terceiros. Declara, ainda, que os documentos exigidos pelo art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 seguem devidamente anexados.

DECLARAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO DO ARMAZÉM GERAL:

A sociedade empresária Nix Logística Ltda, localizada a Av: Principal, nº 3012, Galpão 01, módulo 1-2-3, Campinho da Serra I, Serra -ES, CEP: 29.178. 070. Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento e Expedição de Mercadorias da seguinte forma: CAPITAL: O capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). CAPACIDADE: A área de armazenagem do galpão é de 11.803,37m² (metro quadrado) e 21.520 m³ (metro cúbico). COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato. SEGURANÇA: De acordo com as normas técnicas do armazém, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como regulamento interno e aprovado pelo profissional no laudo técnico, Arquiteta Camila Macedo Heringer e Registro profissional:

CAU/ES:A237074-3. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: Serão recebidas para armazenamento mercadorias nacionais e estrangeiras e/ou já nacionalizadas. As mercadorias recebidas serão: Mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária ou previamente não autorizada pelo gerenciamento de risco, ou assemelhados desde que não sejam produtos tóxicos, odorantes, inflamáveis, corrosivos, frágeis, de difícil manipulação ou nocivos a saúde, mesmo que dentro do escopo especificado. Acondicionados em fardos paletizados ou ainda em caixas de madeiras. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS: Estrutura e equipamentos: 2 empilhadeiras com capacidade de 2,5ton e torre de 11,7 metros para movimentações verticais; 1 transpaleta com capacidade de 3ton para movimentações horizontais; 10 paletes patoladas com capacidade de 2ton para movimentações horizontais; 6 docas niveladoras com capacidade de 4,5ton para entrada/saída de mercadorias. OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE: Na atividade do Armazém

geral serão prestados serviços de Recebimento, conferência, armazenagem para terceiros. REGULAMENTO INTERNO – Estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de mercadorias da seguinte forma: Art.1º. Serão recebidas em depósito mercadorias e assemelhados de produtos de natureza não agropecuária. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Art.2º. O juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos – I - Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Art. 3º A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas bem como por força maior. Art. 4º Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de

Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Art 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Art. 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que legislação vigente. TARIFA REMUNERATÓRIO: A sociedade Nix Logística Ltda, apresenta os valores de seus serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: 1 – Recebimento de mercadoria para armazenagem, sendo por Recebimento -Por container 40' - R\$ 3.600; 20' - R\$ 3.200; 2 - Recebimento por pallet R\$ 75,00- Considerando Pallet full, sem

necessidade de retrabalho; 3 - Recebimento por volume R\$ 14,80 - Considerando volume padronizado, já etiquetado e identificado com código de barras; 4 - Etiquetagem de recebimento (por volume) R\$ 2,40 - Aplicável quando não há o reconhecimento do código de barras válido no volume; 5 - Armazenagem PP – R\$ 85,00 - Valor quinzenal; 6 - Picking & Packing, considerando volume R\$ 19,90; 6 - Picking & Packing, considerando pallet R\$ 115,50; 6 - Seguro patrimonial.0,15% - Considerando valor NF de entrada estoque, apurado na entrada; OBSERVAÇÕES: 1 - Seguro de mercadoria.0,55% - Considerando valor NF de entrada estoque, apurado na entrada; 2 - Seguro de mercadoria – Quinzenal - Fornecimento de MO dedicada para atividades específicas R\$ 8.700/pessoa - Não permitido alocação de pessoas dedicadas em atividades operacionais; 3 – Os paletes utilizados para embarque das mercadorias serão fornecidas pelo cliente. Aceite Tarifário: A aceitação dos termos, tarifários e condições gerais presentes nessa Proposta comercial, será oficializada através da assinatura do contratante. Serra-ES, 02 de fevereiro de 2026. Lucas Buzzo.

de Mello – Sócio diretor – Thiago Rios Barros – Fiel Depositário.